SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 12497/2012

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-1, delego, sem prejuízo de avocação, no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior (SASUBI), Mestre Roque Manuel de Carvalho Teixeira a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Superintender, administrativamente os SASUBI;

1.2 — Coordenar a elaboração dos planos de atividades, dos projetos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução, através da elaboração de relatórios de execução e demais documentos de prestação de contas, que serão apresentados em sede de Conselho de Gestão;

1.3 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de maio e regras internamente definidas sobre a matéria;

2.2 — Praticar todos os atos relativos a aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao Regime de Segurança Social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.3 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

2.4 — Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da parentalidade, bem como no regime jurídico de trabalhador-estudante;

2.5 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11-09, em instrumento de regulamentação coletiva e regulamento da Universidade da Beira Interior sobre esta matéria, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelo trabalhadores em causa;

2.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

2.7 — Justificar e injustificar faltas, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

2.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como o abono da respetiva remuneração, aos trabalhadores em funções públicas nos termos do RCTFP e demais legislação aplicável, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

2.9 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou cursos de formação que decorram em território nacional;

2.10 — Autorizar deslocações em serviço no País e Estrangeiro, incluindo o próprio, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos nos termos legais;

2.11 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

2.12 — Efetuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com caráter transitório, prestem qualquer tipo de função nos serviços.

3 — Atos de Gestão Orçamental e de Realização de Despesas:

3.1 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;

3.2 — Aprovar os autos de receção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens;

3.3 — Autorizar transferências para instituições particulares no âmbito da ação dos respetivos serviços;

3.4 — Autorizar transferências para particulares relativas à concessão e atribuição de bolsas de estudo;

3.5 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 5.000 Euros;

3.6 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

3.7 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei e regulamentação aplicável;

3.8 — Elaborar e apresentar ao Conselho de Ação Social o relatório anual de atividades.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 3 de setembro de 2012 pelo supra delegado no âmbito definido pelo presente Despacho.

17 de setembro de 2012. — O Reitor, *João Queiroz*.

206393025

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 1210/2012

Por ter sido publicado com inexatidão, no n.º 13 do aviso n.º 11053/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, procede-se à retificação, sendo que onde se lê:

«13 — Métodos de seleção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de intervenção e de resposta dos Serviços de Ação Social no âmbito de todas as suas atribuições, dado que se debate com uma grave carência de recursos humanos devido a saídas por aposentação. O procedimento decorrerá por recurso apenas aos métodos de seleção na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º a um método de seleção obrigatório indispensável para prosseguir com as atividades inerentes às várias áreas dos SASUL, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.»

deve ler-se:

«13 — Métodos de seleção:

13.1 — Face à urgência que reveste o presente procedimento concursal no sentido de assegurar com a máxima celeridade o normal funcionamento dos Serviços de Ação Social, dado que o mesmo se debate com uma grave carência de recursos humanos devido a saídas por aposentação ou os mais variados mecanismos de mobilidade e rescisões, e nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão, conforme os casos referidos no referido n.º 4, conjugados com os n.os 1 e 2 do mesmo artigo, adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (*PC*);

b) Avaliação curricular (*AC*);

c) Entrevista profissional de seleção (*EPS*).

13.2 — Nos casos referentes ao disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por referência

à alínea *a*) do n.º 1 do mesmo artigo, serão aplicados os métodos de seleção *PC* e *EPS,* com a ponderação determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6*PC + 4*EPS}{10}$$

sendo:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos (com 60 % de peso na ponderação);
EPS — entrevista profissional de seleção (com 40 % de peso na ponderação).

13.3 — Caso o candidato se enquadre no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar serão *AC* e *EPS* (a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos indicados), de acordo com a seguinte fórmula de ponderação:

$$CF = \frac{6*AC + 4*EPS}{10}$$

sendo:

CF — classificação final;
PC — avaliação curricular (com 60 % de peso na ponderação);
EPS — entrevista profissional de seleção (com 40 % de peso na ponderação).

13.4 — A prova de conhecimentos (*PC*) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, dentro das áreas que caracterizam o posto de trabalho e outras diretamente afins, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício das funções.

13.5 — A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, e considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova de conhecimentos incidirá sobre o regime jurídico e respetiva produção normativa respeitantes à atividade administrativa geral, à área académica, bem como sobre a orgânica e funcionamento dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, além de que abordará também a problematização respeitante abordará também a problematização respeitante ao relacionamento da Administração Pública com o cidadão.

13.6 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores implica exclusão imediata, não sendo o candidato submetido a quaisquer métodos de seleção subsequentes.

13.7 — No seguimento do disposto nos números anteriores, a bibliografia recomendada à preparação da prova de conhecimentos e os respetivos temas sobre os quais versará, dentro do âmbito das atividades atinentes ao posto de trabalho e afins, são:

a) Legislação:

i) Código do Procedimento Administrativo;
ii) Constituição da República Portuguesa;
iii) Lei n.º 100/97, de 13 de setembro, e Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
iv) Decreto-Lei n.º 100/89, de 29 de março;
v) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;
vi) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
vii) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
viii) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
ix) Despacho normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto;
x) Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
xi) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
xii) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;
xiii) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
xiv) Decreto-Lei n.º 100/89, de 29 de março;
xv) Despacho n.º 22695/2009, de 11 de setembro;
xvi) Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2010;
xvii) Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Temas e matérias:

i) Aplicação informática Kélio;
ii) Aplicação informática SIAG;
iii) ADSE Direta;
iv) CGA Direta;
v) SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado);
vi) Processamento de vencimentos;
vii) Assiduidade;
viii) Procedimentos concursais;
ix) Balanço social;
x) Acidentes de trabalho.

13.8 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A *AC* é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo integrada, quando aplicável, no cálculo da *CF* de acordo com a fórmula apresentada no n.º 13.3 do presente aviso.

13.9 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A *EPS* é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo integrada, conforme aplicável, no cálculo da *CF* de acordo com a fórmula apresentada nos n.os 13.2 ou 13.3 do presente aviso.»

10 de setembro de 2012. — A Administradora, *Valentina Maria Matoso*.

206390725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Relatório n.º 27/2012

Relatório e contas — Exercício económico 2011

Os documentos anuais de prestação de contas do Instituto Politécnico de Castelo Branco, bem como as contas consolidadas e respetivas certificações legais de contas encontram-se publicados no sítio da internet deste instituto, em www.ipcb.pt (O IPCB/organização/documentos de gestão).

21 de agosto de 2012 — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

306366644

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1211/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 11988/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 10 de setembro de 2012, relativo à designação do júri do concurso para contratação de um professor-coordenador, Setor de Ciências Empresariais, área disciplinar de Auditoria Financeira, retifica-se que onde se lê «Professor Doutor Rodrigo Mário de Almeida» deve ler-se «Prof. Doutor Rodrigo Mário Oliveira Carvalho».

17 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206390636

Despacho n.º 12498/2012

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 13 de setembro de 2012, foram aprovadas alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada através do Despacho n.º 10914/2010, de 23 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 01 de junho de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5246/2011, de 11 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2011, que se republica em anexo.